

Você Sabia?

- que a análise da solicitação de bolsa é feita mensalmente pelo sistema. Entre os quesitos a serem avaliados está a conduta do aluno.
- que a bolsa PVERJ dá percentual máximo no 1º vencimento, que é no último dia útil do mês anterior, ao do vencimento da cota;
- que o percentual da bolsa PVERJ vai reduzindo até chegar a 0% no último dia do mês do vencimento da cota;
- que a solicitação da bolsa PVERJ acontece no ato das matrículas novas acadêmicas, no preenchimento do anexo II;
- que todos os alunos matriculados na Simonsen ganham automaticamente a bolsa PVERJ (Programa de Valorização do Estado do Rio de Janeiro);
- que funcionários públicos e seus dependentes têm direito a bolsa na Simonsen, nos percentuais de acordo com a tabela em vigor;
- que membros associados, condôminos, funcionários e dependentes de instituições conveniadas à Simonsen, têm direito a bolsa convênio empresa;
- que os percentuais dos níveis de bolsas, estão espelhados na “Tabela de Percentuais de Bolsas Adicionais”, disponíveis no Setor Financeiro junto à CAD;
- que alunos do 1º, 2º e 3º semestre na Instituição, além da bolsa PVERJ, recebem automaticamente a bolsa de integração social.
- que a Bolsa de Integração Social - corresponde ao percentual de mais dez (10) por cento, além das bolsas PVERJ e complementar; que tem por finalidade, ajudar o aluno nas passagens e alimentação, etc, nos dias em que se dedicar ao apoio social comunitário voluntário prestado em creches, hospitais, igrejas, asilos etc,.
- que a Bolsa de Integração Social - será válida, sem **necessidade de comprovação, para os três primeiros semestres** em que o aluno estiver matriculado na instituição. Ao cursar o 3º semestre é necessário informar ao Setor de Ação Social, em documento específico, o apoio social que prestará no 4º semestre. A partir deste, até o último semestre, todo apoio social prestado (mínimo de 2h semanais ou 8 mensais, quando comprovadas através de declaração emitida em papel timbrado pela instituição a qual o aluno desenvolve serviços voluntários, poderão ser consideradas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC / Atividades Complementares – AC, em um máximo de 20h, por semestre, conforme normas (www.simonsen.br/aacc)), deverá ser apresentado ao referido setor. Caso o aluno não cumpra, a Instituição entenderá que o mesmo não está prestando o apoio social, portanto, não necessita mais desta bolsa; logo, não mais terá direito a esta bolsa.
- que o aluno não pode acumular as bolsas convênio empresa com a, de transferido, portador de diploma, funcionário público, ex aluno Simonsen e Instituições Parceiras.
- que ex-alunos dos colégios Simonsen e Instituições Parceiras, portadores de diploma de nível superior, transferidos, possuem bolsas na Simonsen, nos percentuais de acordo com a tabela em vigor;

- que a Simonsen possui um financiamento próprio, o FAES – Fundo de Assistência ao Estudante Simonsen;
- que quem aderir ao FAES, terá que obrigatoriamente, no semestre da adesão, tentar ingressar no FIES (Financiamento Estudantil da CEF);
- que só será deferido o aditamento ao contrato do FAES, se o aluno se inscrever no FIES.
- que quem aderir ao FAES, a Simonsen financia até 50% do valor da sua mensalidade;
- que mesmo os alunos que possuem bolsas adicionais, podem aderir ao FAES, acumulando-os;
- que os alunos que possuem FAES+PVERJ+bolsas adicionais, na matrícula nova, pagarão a mensalidade com FAES+PVERJ, sem as bolsas adicionais;
- que a amortização do FAES inicia-se no mês subsequente ao término, trancamento, abandono ou cancelamento do curso;
- que a amortização é sem juros, no mesmo número de semestres em que o aluno se manteve no financiamento, com o valor da mensalidade atualizada;
- que as inscrições do FIES acontecem semestralmente, conforme calendários emitido pela CEF;
- que as inscrições do FIES são realizadas exclusivamente na internet, site www3.caixa.gov.br/fies e no setor Ação Social através das fichas de pré inscrição;
- que o FIES, financia 50% da graduação dos alunos, de acordo com a opção desejada;
- que o Centro de Integração Aluno Empresa – CIAE funciona no setor de Ação Social e tem parceria com vários agentes de estágios e empresas que contratam os nossos alunos para estágios;
- que a Ação Social promove junto a seus parceiros de estágio, periodicamente, cadastros para estágio para todos os curso.
- que o CIAE possui mural localizados no pátio da Instituição, onde são divulgadas oportunidades de estágios e empregos para todos os cursos e períodos, além de cursos extra curriculares, palestras etc;
- que na matrícula nova, os alunos bolsistas, pagam a mensalidade, somente com a bolsa PVERJ, sem as bolsas adicionais;
- que os bolsistas têm que solicitar a sua bolsa semestralmente de acordo com as datas determinadas pela Instituição;
- que se o aluno bolsista não SOLICITAR sua bolsa no período proposto pela Instituição, o mesmo terá que quitar uma taxa Setor Protocolo para fazê-lo; e em caso de reincidência da não solicitação da(s) bolsa(s) fora do prazo estabelecido pela Instituição, o aluno só terá direito a noventa (90) por cento do valor da(s) bolsa(s) quando realizar a solicitação até o início das aulas do semestre seguinte e somente oitenta (80) por cento, quando realizar a solicitação depois do início das aulas, até trinta (30) dias após, perdendo após este prazo o direito a(s) bolsa(s) de estudo.
- que os cartazes informando o período de solicitação e concessão de bolsas, são afixados nos murais da Instituição, nos quadros dos banheiros térreos, no link da Ação Social, e-mail e nos boletos;

➤ que os valores dos requerimentos de – transferência, certificado de conclusão de curso, diploma, horário acadêmico, currículo, programas, dentre outros, não estão incluídos no valor da(s) bolsa(s) de estudos concedidas, portanto, quando solicitados terão que ser pagos. Alguns destes valores de contratos de serviços autorizados pela Instituição e quando solicitados no protocolo, por opção do aluno, poderão ser incluídos no valor do próximo pagamento do boleto mensal, se estiverem regularmente matriculados e sem pendências acadêmicas e / ou financeiras.

➤ que a entrega de documentos para a solicitação de bolsa é uma determinação dos Órgãos Governamentais como MEC e Conselho Nacional de Assistência Social, para que as bolsas tenham validade legal. Portanto, o conteúdo dos documentos não influenciará no percentual de Bolsa já existente, exceto para os casos previstos no requerimento/recibo de Bolsas de Estudos.

➤ que o aluno que infringir qualquer norma Simonsen perde sua bolsa ao longo do semestre;

**Atenciosamente,
Setor Ação Social - Simonsen**